



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.027, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

(Projeto de Lei do Executivo nº039/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, instituído pela Lei n.º 2.711, de 30 de novembro de 2001, o seguinte texto discriminado no Anexo da lei n.º 2.936, de 22 de dezembro de 2003, que o reformou para o período de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2005:

Construção de Sistemas de Esgotamento Sanitário/construção de interceptores, estação elevatória, ETE e emissários de acordo com o convênio COPASA – Exercício de 2004 no valor total de R\$20.400.000,00.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças cuidará para a devida alteração do anexo referido, de forma a atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de setembro de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br